

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE MAIO DE 2016

Institui a Comissão para a Política de Oferta e Gestão do Fundo de Financiamento Estudantil.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, no Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e considerando as metas do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, bem como a conveniência e oportunidade de institucionalizar os procedimentos para a formulação da política de oferta e aperfeiçoamento da gestão do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, a Comissão para a Política de Oferta e Gestão - CPOG, do Fies, regendo-se pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º A CPOG terá a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria Executiva - SE;

II - dois representantes da Secretaria de Educação Superior - SESu;

III - dois representantes da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES; e

IV - dois representantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 1º A CPOG será presidida pelo Secretário Executivo ou o seu representante.

§ 2º A CPOG poderá convidar para as reuniões outros órgãos do Poder Executivo Federal, especialistas e representantes das instituições de educação superior.

Art. 3º São princípios orientadores da atuação da CPOG, sem prejuízo dos princípios gerais que regem a administração pública, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

I - a expansão e a interiorização da oferta de educação superior de qualidade, como forma de redução das desigualdades educacionais;

II - a oferta de educação superior vinculada aos objetivos de desenvolvimento social e econômico do país;

III - a observância das metas do PNE, em especial a Meta 12, referente à elevação de taxas de matrícula na educação superior; e

IV - a higidez financeira do Fies, como fundo de longo prazo para a promoção do acesso à educação superior.

Art. 4º Compete à CPOG subsidiar a formulação da política de oferta e gestão do Fies, à luz dos princípios que orientam sua atuação, propondo, inclusive:

I - critérios de priorização de cursos, modalidades de oferta e regiões estratégicas para o desenvolvimento nacional;

II - os mecanismos de indução da oferta;

III - a escala de prioridades para a concessão de financiamento estudantil;

IV - a elaboração de estudos técnicos; e

V - os parâmetros e padrões para o aperfeiçoamento do monitoramento, avaliação e



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil Shopping

CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

supervisão do Fies.

Art. 5º A participação dos membros na CPOG será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(DOU nº 91, 13.05.2016, Seção 1, p.46)